



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - Concessão da Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Rural e Urbano, nos Limites do Município de Socorro/SP, pelo período de 10 Anos, conforme especificações constantes no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Em ato contínuo, nesta mesma data deu-se prosseguimento a abertura do envelope 02-Proposta. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Renata Herrera Zanon membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020, para a Concessão da Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Rural e Urbano, nos Limites do Município de Socorro/SP, pelo período de 10 Anos, conforme especificações constantes no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 34 (trinta e quatro) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **1) VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI (protocolo nº 14280/2020).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representante da licitante Sr. Adilson Capellato, portador do RG: 9.858.203/SSP-SP e CPF: 044.544.818-50, conforme procuração e demais documentos anexos ao processo. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou-se que a empresa **VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI** apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, devendo ser habilitada no presente certame. Quanto ao disposto no item 7.1.3 “6” **A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a declaração constante no modelo - Anexo VIII do presente edital** constatou-se que apenas a empresa **VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI** apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento apresentou dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, estando apta a exercer os direitos de preferência. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), e [www10.fazenda.sp.gov.br](http://www10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) (certidão simplificada), [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) o qual estava indisponível, <http://www.socorro.sp.gov.br/> - (Certidão Mobiliária Municipal), Certidão CRCSP([https://online.crcsp.org.br/visitantes/certidao/pesquisa\\_certidao.aspx](https://online.crcsp.org.br/visitantes/certidao/pesquisa_certidao.aspx)), confirmando a validade e procedência das mesmas. A Comissão Municipal de licitação após verificação e análise da documentação apresentada pela licitante, passou a documentação para análise e rubrica do licitante, o qual não apresentou manifestação. Diante do exposto, após sanadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes aos



documentos apresentados pela empresa licitante e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

**1) VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI, CNPJ Nº 21.812.994/0001-10**, estabelecida a Rodovia Pompeu Conti, nº 2470, Bairro Cubas, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, representada pelo Sr. Adilson Capellato, R.G.: 9.858.203/SSP-SP, CPF: 044.544.818-50.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3<sup>1</sup> do edital, comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e o representante na própria sessão abriu mão de quaisquer recursos ou impugnações e em ato contínuo dar-se-á continuidade com a abertura do envelope 02-proposta. Em ato contínuo, nesta mesma data, a Comissão de Licitações deu continuidade à sessão, procedendo-se a abertura do envelope de nº 02 - Proposta, conferido e rubricado pela Comissão de Licitações e representante presente e após análise de rotina, verificou-se que a proposta apresentada pela única empresa participante estava em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores de tarifas propostos que estavam de acordo com o estabelecido no edital, bem como as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício foram atendidas. Diante ao exposto, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que a proposta estava em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de Menor Valor da tarifa (Global) e a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI, CNPJ Nº 21.812.994/0001-10**, pelo Valor da tarifa (Global) de **R\$ 8,30 (Oito Reais e Trinta Centavos)**, conforme segue:

<b>Concessão de serviços de transporte coletivo</b>	<b>Valor da Tarifa</b>
<b>Tarifa para o transporte coletivo rural</b>	<b>R\$ 4,70</b>
<b>Tarifa para o transporte coletivo urbano</b>	<b>R\$ 3,60</b>
<b>Valor global das tarifas</b>	<b>R\$ 8,30</b>

<sup>1</sup> 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI**, Menor Valor da tarifa (Global) de **R\$ 8,30 (Oito Reais e Trinta Centavos)**, para as tarifas rural e urbana, conforme acima descrito. Passada a palavra ao representante presente o mesmo não apresentou qualquer manifestação e declarou abrir mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, conforme declaração anexa ao processo. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 08 de dezembro de 2020.

Socorro, 08 de dezembro de 2020.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Renata Herrera Zanon**  
Membro da Comissão

**Sílvia Carla Rodrigues de Moraes**  
Membro da Comissão – Suplente

**VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI**  
**Sr. Adilson Capellato**  
**RG: 9.858.203/SSP-SP - CPF: 044.544.818-50**  
**Representante**